



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Serrolândia

1

Quarta-feira • 10 de Março de 2021 • Ano • Nº 3856

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Serrolândia publica:

- **Resultado de Licitação Pregão Presencial nº 005/2021** - Superlar Shopping Ltda ME.
- **Homologação Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 004/2021.**
- **Ata de Registro de Preços Pregão Presencial nº 003/2021** - LC Comercio Serviços e Transporte Ltda EPP.
- **Contrato nº 061/2021 Pregão Eletronico nº 003/2021** - D M Imagem - Com. de Prod. Hosp. e Serv. de Equi.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - Gildo Mota Bispo / Secretário - Governo / Editor - Prefeito
Serrolândia - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RNXV00R51CUNZSTOPH8S6Q

Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA

Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro.

CNPJ - 14.196.703/0001-41

CEP. 44710-000

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021

Resultado de Julgamento do certame da licitação Pregão Presencial nº 005/2021:

OBJETO: Contratação de empresa do ramo em Registro de Preços, para fornecimento de água mineral, para atendimento das diversas secretarias do município de Serrolândia -BA.

PARTICIPANTE(S):

SUPERLAR SHOPPING LTDA ME
CNPJ: 18.156.104/0001-55

CRENCIADO(S):

SUPERLAR SHOPPING LTDA ME
CNPJ: 18.156.104/0001-55

EMPRESA (S) VENCEDORA (S) E PREÇOS:

ITEM	EMPRSA	ITENS
1	SUPERLAR SHOPPING LTDA ME	R\$ 0,60
2	SUPERLAR SHOPPING LTDA ME	R\$ 7,00
3	SUPERLAR SHOPPING LTDA ME	R\$ 2,00
4	SUPERLAR SHOPPING LTDA ME	R\$ 1,00

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Arthur Ferreira Silva Oliveira dos Santos
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA

Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro.

CNPJ - 14.196.703/0001-41

CEP. 44710-000

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2021

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Serrolândia - Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, pelo que foi exposto pela assessoria contábil e jurídica e por tudo que foi apresentado, **HOMOLOGO** a presente Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2021, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

Serrolândia - BA, 10 de março de 2021.

Gildo Mota Bispo
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA

PRAÇA MANOEL NOVAES, 99 - CENTRO - SERROLÂNDIA/ESTADO DA BAHIA. Cep 44710000
CNPJ: 14196703000141

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021
VALIDADE: 09/03/2022**

Aos 9 de Março de 2021, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA - BA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.196.703/0001-41, situada a Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro, Serrolândia - BA, CEP 44710-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Gildo Mota Bipo, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 0415832055 SSP/BA e do CPF nº 095.934.578-79, residente e domiciliado na Av. Justiniano Gonçalves, 99, Cinelex, Serrolândia-BA denominada **CONTRATANTE** e do outro lado o Empresa **LC COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA EPP**, com sede AV TANCREDO NEVES, CENTRO, 44695000, CAPIM GROSSO, inscrita no CNPJ sob nº 10.158.983/0001-42, Inscrição Estadual nº 077.690.186, **Dados bancários:** Caixa Econômica Federal, **Agência - 3741-9, Conta Corrente - 27-4**, representada neste ato pelo Sr.(a) **LUCIANO CLEBER NASCIMENTO SANTOS**, nos termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº. 003/2021, resultado de julgamento de Preços homologado pelo Prefeito Municipal do processo administrativo nº.054/2021, RESOLVE registrar os preços para Locação de caminhão com cesto aéreo, a fim de atender às necessidades do municipal de Serrolândia-BA, durante o período de validade da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, oferecidos pela empresa acima citada, classificada em primeiro lugar para os lotes abaixo discriminados.

Tudo conforme as especificações constantes da proposta de preços, que passa a fazer parte desta, tendo sido os preços ofertados pela empresa **LC COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA EPP** cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima referenciado.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Locação de caminhão com cesto aéreo, a fim de atender às necessidades do municipal de Serrolândia-BA

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano a partir da assinatura. É admitida sua prorrogação quando os preços continuarem se mostrando mais vantajosos, e desde que haja anuência das partes.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

PARAGRAFO PRIMEIRO - PREÇOS REGISTRADOS

Sendo o valor total registrado pela empresa **LC COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA EPP** na presente Ata em **R\$ 44.352,00**, conforme o detalhamento em anexo único;

PARAGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado de acordo com os quantitativos executados, será feito por crédito em conta-corrente, atestada pela contratante da execução dos serviços, entre os dias 11 a 20 dos meses subsequente a realização do serviço, após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada pela autoridade competente, desde que apresentadas as certidão negativa fiscais e estejam atualizadas.

CLÁUSULA III - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- SECRETARIA: SECRETARIA M DE TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS, PROJ./ATIV.: 2404 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ELEMENTO: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, FONTE DE RECURSO: RECURSOS ORDINARIOS;

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Os valores ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº. 003/2021.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão nº. 003/2021, que integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão nº. 003/2021, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integram.

CLÁUSULA V - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

Os serviços deverão ser iniciados, no prazo máximo de 2(dois) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Serviços, pela CONTRATANTE.

5.1- Em cada serviço executado, o prazo de entrega dos será de acordo com o estipulado no termo de referência contado a partir do recebimento da nota de empenho.

CLÁUSULA VI - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Constitui obrigação da contratante:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;
- b) Designar Servidor responsável pelo recebimento e conferência do objeto deste instrumento;
- c) Efetuar os pagamentos conforme disposto no contrato;

6.2 Constitui obrigação do contratado:

- a) Responder em relação aos seus empregados, se houver, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuição de vales-refeição, vales-transporte e outras exigências fiscais, sociais e trabalhistas;
- b) Responder por quaisquer danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- c) Comunicar à contratante, por escrito, quaisquer anormalidades de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato;
- d) Emitir todas as Notas Fiscais e/ou documentos exigidos pela legislação vigente;
- e) A contratada deverá emitir relatórios das atividades com quantidade solicitada de forma parcelada, de acordo com a solicitação da CONTRATANTE.
- f) A CONTRATADA deverá estar à disposição da CONTRATANTE, para realizar o serviço objeto do contrato.
- g) A CONTRATADA é responsável pelo transporte e alimentação dos seus funcionários, bem como, todas as despesas e encargos obrigatórios a execução dos serviços, inclusive diretos autorais caso necessário.
- h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) A empresa contratada deverá disponibilizar número de funcionários suficientes para a perfeita execução dos serviços, sendo todos os seus encargos por conta da CONTRATADA que será responsável pelos gastos com estadia e alimentação de todos os funcionários.
- j) Adotar as medidas de segurança e proteção que se fizerem necessárias para completa execução dos serviços, inclusive quanto ao seu pessoal, materiais e equipamentos fornecidos durante o período em que estiver em cumprimento de suas atividades;
- k) Cumprir prazos e condições estipuladas no Termo de Referência;

Subcláusula única. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e na Lei n.º. 10.520/02:

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Administração;
- b) Multa, prevista na forma do item específico, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para a Administração;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a União por período de até cinco anos, nas hipóteses e nos termos do art. 7º da Lei nº10.520/02;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;
- e) Expirado o prazo da entrega dos produtos sem sua efetivação aplicar-se-á a multa de três décimos por cento

por dia de atraso sobre o valor da nota de empenho, observando o limite de dez por cento, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pela Administração;

f) A aplicação das multas acima referidas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere esta cláusula; e

g) No caso de descumprimento do objeto, por mais de cinco dias corridos, a prefeitura poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando o licitante impedido de participar de licitações e/ou contratar com o mesmo por um período de até cinco anos.

CLÁUSULA VIII - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

É vedado qualquer reajuste durante o prazo de validade da ata de registro de preços.

A revisão de valores, para mais ou para menos, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário da ata de registro de preços, nas seguintes condições:

- a) para mais, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II, "d" da Lei nº. 8.666/93, desde que demonstrada, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e/ou fato da administração; e
- b) para menos, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado.

Visando subsidiar eventuais revisões, a Prefeitura poderá elaborar pesquisas periódicas dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito: Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constante desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- f) a comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência, juntando-se o comprovante aos autos.
- g) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.
- h) pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO

O serviço objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, pelo Setor de Compras do Município.

A emissão das Ordens de Fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo Setor requisitante.

CLÁUSULA XII - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas, nos termos do § 1º, do artigo nº. 65, da Lei nº.8.666/93.

CAPÍTULO XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão nº. 003/2021 e a proposta da empresa **LC COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA EPP**, classificada em 1º lugar.

Fica eleito o foro de Serrolândia/BA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em três vias de igual teor e forma.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA
CONTRATANTE**

**LC COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA EPP
EMPRESA CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1-Nome: _____ 2-Nome: _____

CPF/RG: _____ CPF/RG: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLANDIA

PRAÇA MANOEL NOVAES, 99 - SERROLANDIA

CNPJ.: 14196703000141

CEP.: 44710000

Página :

1 / 1

CONTRATO: 01/2021

ANEXO ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VL UNIT	VL TOTAL	MARCA
SECRETARIA M. DE TRANSPORTES E SERVIÇOS						
1	CAMINHÃO COM EQUIPAMENTO CESTO AÉREO 11,50 MT DE ALTURA	H	528	84,00	44.352,00	

VALOR TOTAL DA SECRETARIA : 44.352,00

CONTRATO CELEBRADO EM MARÇO 2021

CONTRATO Nº:	061/2021	ATO:	PREGÃO ELETRONICO nº 003/2021	DATA:	09/03/2021
CONTRATADO:	D M IMAGEM - COM. DE PROD. HOSP. E SERV. DE EQUI.				
OBJETO:	Fornecimento de materiais de consumo e equipamentos para máquina de raio x, destinados as ações de enfrentamento a pandemia do coronavirus, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Serrolândia – BA.				
VIGÊNCIA:	09/03/2021 a 31/12/2021	CNPJ/CPF:	16.656.144/0001-30	VALOR:	R\$ 7.990,00